

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Lei de Licitações (14.133/2021), que aduz que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela área administrativa. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica para Locação de Imóvel Comercial, a fim de sediar o escritório administrativo do Conleste Maranhense.

1.2 Data prevista para conclusão do processo de contratação

A demanda deve ser atendida até o dia 01 de maio de 2025.

1.3 Forma de Contratação sugerida

(X) Modalidades da Lei N° 14.133/2021

() Concorrência

() Concurso

() Leilão

() Pregão

() Diálogo Competitivo

() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

(x) Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à IRP de outro Órgão

1.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação

< **Prioridade Alta** >

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conleste Maranhense, necessita de Locação de Imóvel onde sediará o seu escritório administrativo na cidade de São Luís, Maranhão.

Justificam-se que o escritório atual apresenta localização, estrutura e instalações físicas, inadequadas para o atendimento das demandas do Conleste Maranhense, tornando necessário, a mudança de endereço.

Considerando que na Administração Pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha. Considerando que a Contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração.

Atendendo as limitações impostas por lei, a compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, reconhecida a inexigibilidade para a contratação direta, e, se reconhecida, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

2.2 Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há indicação de dependência acima mencionada.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMOVEIS, PARA SEDIAR O ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO CONLESTE MARANHENSE

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor estimado da contratação tem dotação conforme elementos de despesa Dotação Orçamentária de 2025:

06 Consórcio Conleste Maranhense

0606 Consórcio Conleste Maranhense

04 122 001 2.001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio Conleste Maranhense

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - PJ

Fonte de recurso 1880

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

5.1 Área Requiritante (Unidade/Setor/Depto):

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.2 Responsável(eis) pela demanda:

Nome: MARIANA MACIEL ABAS SANTOS

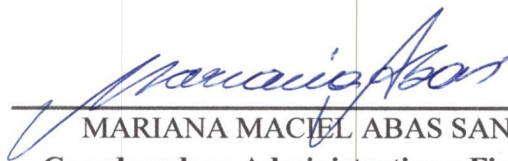
CPF: 012.297.913-37

Cargo/Função: COORDENADOR

6. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Executivo, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de Processo Administrativo para efetivação da contratação.

São Luís, 01 de abril de 2025


MARIANA MACIEL ABAS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

